



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Ofício nº 25/2026 – Setor de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei

Diamante do Norte-PR, 03 de Outubro de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Cumprimentando-os cordialmente, solicitamos a Vossas Excelências a realização de seções para apreciação, votação e posterior aprovação, do Projeto de Lei nº 80 de 2026, referente à LOA para o exercício de 2027.

Na oportunidade apresentamos aos Nobres Parlamentares nossas considerações e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Bono da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIAMANTE DO NORTE - PR



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROJETO DE LEI Nº 80/2026

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2027 e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação da Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R\$ 50.357.235,00 (cinquenta milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Executivo Municipal	R\$ 38.783.735,00
II -	Legislativo Municipal	R\$ 1.785.000,00
III -	Caixa Previdenciária Municipal	R\$ 9.788.500,00
Total Geral		R\$ 50.357.235,00

Artigo 2º - A receita da administração direta e indireta, será realizada mediante a arrecadação de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições, receitas de serviços e outras receitas correntes, oriundas da arrecadação Municipal e da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências correntes da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – Executivo/Legislativo	R\$ 40.568.735,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.572.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – descontos concedidos	-R\$ 32.550,00
Contribuições	R\$ 745.500,00
Contribuições – descontos concedidos	-R\$ 21,00
Receita Patrimonial	R\$ 315.221,00
Receita de Serviços	R\$ 126.000,00
Transferências Correntes	R\$ 42.311.850,00
(-) Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	-R\$ 6.501.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.500,00
II – Caixa Previdenciária Municipal	R\$ 9.788.500,00
Contribuições dos servidores ativos - Poder Legislativo	R\$ 1.686.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Receita Patrimonial	R\$ 1.410.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 210.000,00
Contribuições dos servidores ativos - Poder Executivo	R\$ 2.382.500,00
Outras Receitas Correntes - Contribuições Patronais e parcelamentos	R\$ 4.100.000,00
Total Geral	R\$ 50.357.235,00

Artigo 3º - A Despesa fixada para o exercício do ano 2027, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – Legislativo Municipal	R\$ 1.785.000,00
Legislativa	R\$ 1.785.000,00
II – Executivo Municipal	R\$ 38.783.735,00
Judiciária	R\$ 211.050,00
Administração	R\$ 3.941.149,00
Defesa Nacional	R\$ 108.150,00
Assistência Social	R\$ 2.234.325,00
Saúde	R\$ 11.397.775,25
Educação	R\$ 8.698.308,75
Cultura	R\$ 227.850,00
Urbanismo	R\$ 3.438.414,00
Gestão Ambiental	R\$ 1.159.200,00
Agricultura	R\$ 327.600,00
Comércio e Serviços	R\$ 511.350,00
Desporto e Lazer	R\$ 586.300,00
Encargos Especiais	R\$ 5.941.213,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.050,00
III – Caixa Previdenciária Municipal	R\$ 9.788.500,00
Administração Geral	R\$ 390.000,00
Previdência Social	R\$ 9.398.500,00
Total Geral	R\$ 50.357.235,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

- I - Realizar Operações de Crédito através de lei específica, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita através de lei específica, nos termos da legislação em vigor;
- III - Realizar através de lei específica transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
- IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

V - Efetuar através de lei específica transferências a título de auxílio ou subvenção financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento), das dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas no orçamento.

Parágrafo Único – Ficam autorizadas e não serão computadas, para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

- a) Insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal.
- b) Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial.
- c) Ajustamento de dotações que tenham como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.
- d) Realizar abertura de créditos adicionais suplementares através de lei específica provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2027 Créditos Adicionais através de lei específica, respeitando a iniciativa de cada ente, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 02 de outubro de 2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Lei Orçamentária Anual: 2027

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	3.279.675,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	331.590,00
IPTU	231.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.590,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	420.000,00
ITBI	420.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	638.085,00
ISS	629.475,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.610,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	1.890.000,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.398.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	22.365.000,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alínea b	20.475.000,00
2.1.2 - Parcela referente a CF. art. 159, I, alínea d	1.890.000,00
2.1.3 - Parcela referente a CF. art. 159, I, alínea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.765.000,00
2.3 - ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00
2.5 - Cota-Parte ITR	840.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.312.500,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.677.675,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
PREVISÃO	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	378.000,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	262.500,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	115.500,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	378.000,00
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	
PREVISÃO	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.879.600,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	4.473.000,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	1.953.000,00
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	23.100,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	168.000,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	262.500,00

**MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE****ESTADO DO PARANÁ****Lei Orçamentária Anual: 2027****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.200.000,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.679.600,00
DESCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	6.438.749,55
13.1 - Com Educação Infantil	3.394.750,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.043.999,55
14 - OUTRAS DESPESAS	840.580,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	840.580,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.279.329,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	7.279.329,55
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1)) / (11) \times 100\%$	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2)) / (11) \times 100\%$	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (18.1 + 18.2))\%$	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.137.844,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.806.000,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.331.844,00
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.884.599,55
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.409.700,00
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.474.899,55
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	262.500,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	413.300,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	8.698.300,00

Assinado por 1 pessoa em 11/05/2027 às 14:05:38. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/portal/verificacao/0A34-BF4-91E9-3868 e informe o código 194-91E9-3868



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Lei Orçamentária Anual: 2027

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

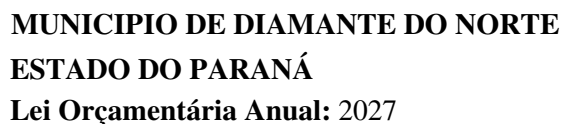
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.679.600,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	-2.679.600,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	18.724.447,50
33 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	49,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.284.923,75
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	8.284.923,75
37 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.284.923,75
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	24.854.771,25
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	41.575.503,75

FONTE:

¹Caput do artigo 121 da CF/1988

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, '

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	35.897.085,00
Impostos	3.279.675,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	331.590,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	638.085,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	420.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	1.890.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.300,00
Dívida Ativa dos Impostos	87.150,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	15.960,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	32.508.000,00
Da União	21.315.000,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.475.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	840.000,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	11.193.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.765.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	115.500,00
Cota-Parte do IPVA	1.312.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.550.850,00
Da União para o Município	1.550.850,00
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
TOTAL	37.447.935,00

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	11.384.335,20
Pessoal e Encargos Sociais	7.131.115,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	4.253.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.440,00
Investimentos	13.440,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	11.397.775,20

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE****ESTADO DO PARANÁ****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027**

Data: 07/10/2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.052.418,00
Pessoal Ativo	22.753.918,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.298.500,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.928.462,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	82.854,25
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	547.108,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.298.500,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	22.123.955,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.978.735,09
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	52,73%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	25.187.241,05
LIMITE PRUDENCIAL (único, art. 22 da LRF) - 57%	23.927.878,00



MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

Data: 07/10/2026

DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF Art. 12 3º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	50.376.335,00
Receita Tributária	3.540.285,00
Receita da Contribuição	2.431.479,00
Receita Patrimonial	1.725.221,00
Receita Serviços	126.000,00
Transferências Correntes	42.311.850,00
Outras Receitas Correntes	241.500,00
DEDUÇÕES(II)	8.397.600,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	1.686.000,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	210.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	6.501.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	41.978.735,00

Assinado por 1 pessoa: ELIEL DOS SANTOS CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/0A34-BF94-9FE9-3868> e informe o código 0A34-BF94-9FE9-3868



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A34-BF94-9FE9-3868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIEL DOS SANTOS CORREA (CPF 030.XXX.XXX-09) em 07/10/2026 16:52:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/0A34-BF94-9FE9-3868>